

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022 - FCF

PROCESSO Nº 21.1.00766.09.0

OFERTA DE COMPRA Nº 102109100582022OC00006

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

26/01/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08/02/2022 às 09:00 horas.

UNIDADE:

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

ENDEREÇO:

Serviço de Materiais - Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580 - Bloco 13A - Superior - sala 113 - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-000 - Fone: 3091-3675

Telefones: 11 3091-1187 - e-mail: licitafcf@usp.br.

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei federal nº 10.520/2002, o Decreto estadual nº 49.722/2005, o Regulamento anexo à resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, da Resolução CEGP-10/2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do certame será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br no dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de SERVIÇO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE REDE TRANSPORTE DADOS** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC (**Registro Cadastral**) e RCS (**Registro Cadastral Simplificado**) - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004, e as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. O VALOR DA PROPOSTA do serviço cotado deverá ser registrado por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br opção "**PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) Descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço objeto da presente licitação..

b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no parágrafo 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos;

c.1) **Prazo da execução do(s) serviço(s)** não superior a **14 (quatorze) dias corridos** a partir da data a ser estabelecida na cláusula - Das Condições de Execução dos Serviços do Anexo - Minuta do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, podendo ainda ser estabelecido cronograma a critério da Administração;

c.2) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da realização do Pregão Eletrônico;

3.3. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do **lote** disputado.

3.4. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar quando houver.

3.5. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. A visita técnica é facultativa. Recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is)/a(s) localidade(s) dos serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade à sessão pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is)/a(s) localidade(s) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

3.6.1. As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pela Licitante, que poderá contatar a USP através dos dados constantes do **ANEXO - TABELA PARA CONTATOS**.

3.6.2. Para essa visita não será emitido Atestado de Vistoria pela Administração.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. **Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global por lote, observadas as condições definidas neste edital.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) contiverem vícios;
- c) apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam sua identificação.
- g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

4.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor mínimo de redução entre lances, conforme **ANEXO: "REDUÇÃO DE LANCES"**, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre os lances incidirá sobre o valor **global do preço do lote** em disputa.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, quando solicitado pelo Sistema, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de trinta minutos, **encaminhar um arquivo único, insubstituível**, contendo os seguintes documentos:

- a) **Proposta Comercial**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo "PROPOSTA COMERCIAL"**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;
- b) Documentos complementares, relacionados no Anexo **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, se houver.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento do **ANEXO "PROPOSTA COMERCIAL"**, apresentado em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

- a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;
- b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares relacionados no Anexo **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a Proposta Comercial e os eventuais documentos complementares pelo Sistema BEC - funcionalidade "anexo de documentos", juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1. "c" deste Edital.

4.11. Após saneamento da **PROPOSTA**, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade **"anexo de documentos"** disponível no Sistema da BEC.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, **em até 02 (dois) dias úteis**, durante a fase de habilitação, na forma prevista do item 6. - **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA** sob pena de inabilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488/2017, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2., ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5..

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor.

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica da licitante, emitida por Conselho ou Entidade Profissional competente, **quando a atividade assim o exigir**.

b) A apresentação de atestado(s) de bom desempenho anterior, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

b.1) O(s) atestado(s)deverá(ão)conterasseguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;
- Descrição dos bens e serviços fornecidos;
- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);
- Data e local de emissão.

b.2) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 6 (seis) meses a contar da data de emissão.

5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abrangem ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

5.3.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3**, **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

5.3.4. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3**, **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. A comprovação de que trata o subitem 5.3.6. deste item 5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.3.7., para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6.

5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6. deste item 5, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no subitem 5.3.7.

5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.6. a 5.3.7., deste item 5, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada e, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5 do item 4, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do **CAUFESP em plena validade, conforme subitens 5.3.3 e 5.3.4**, bem como dos disponibilizados pela Internet, cuja autenticidade puder ser verificada via consulta no site correspondente.

6.1.3. O **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REPARO/TROCA EM GARANTIA"**, quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão pública.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6. a 5.3.9. do item 5., ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no (a) **Serviço de Expediente** da(o) **Faculdade de Ciências Farmacêuticas** no horário e endereço abaixo especificado, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2, deste item.

**Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580 - Bloco 13 A - Térreo - sala 07 - Butantã - São Paulo - SP -
CEP: 05508-000 - Fone: 3091-3682
Horário: das 08:00 às 17:00 horas.
Segunda a sexta-feira.**

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.6. A adjudicação será feita por **lote**.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta integra este edital como **ANEXO - "MINUTA DE CONTRATO" ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente**.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitem 5.3.6. do item 5. ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., ou se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "e-negociospublicos".

9.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.5. a 4.11. do item 4. e subitens 7.1. a 7.6. do item 7., todos deste Edital.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

9.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

9.4.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

9.5. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

9.5.1. Comprovar os poderes do representante da Adjudicatária para assinar contratos, mediante apresentação da Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social atualizado e, em se tratando de procurador, a Procuração.

9.5.2. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a gestão contratual.

9.5.3. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

9.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.6.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital ASSINA.SP.

9.6.1.1. Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados na página eletrônica do portal Assina.SP.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Prazo da execução do(s) serviço(s) não superior a **14 (quatorze) dias corridos** a partir da data a ser estabelecida na cláusula - Das Condições de Execução dos Serviços do Anexo - Minuta do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, podendo ainda ser estabelecido cronograma a critério da Administração;

10.2. Se o término do prazo de execução do(s) serviço(s) coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, ou em data pré definida a critério da administração.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço no(a) **Seção Técnica de Informática** da(o) **Faculdade de Ciências Farmacêuticas**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da Contratada, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela Contratada, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

12.1.1. Nos casos de incidência de ICMS, os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.

12.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 12.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

12.1.2. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e alterações posteriores, respeitando as seguintes determinações.

12.1.2.1. Quando da celebração do contrato ou da retirada de instrumento equivalente:

a) A **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados relativamente ao ISSQN, também informar o valor, alíquota e indicar expressamente no documento fiscal correspondente quando couber, a responsabilidade pelo tomador de serviços da retenção e pagamento do ISSQN, conforme art. 6º, da Lei Complementar nº 116/2003.

b) A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher o ISS informado na nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentado, no prazo previsto na legislação municipal.

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples nacional, deverão informar no documento fiscal, a alíquota aplicável na retenção de acordo com o percentual de ISS vigente.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

d) Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota vigente.

12.2. São condições para a liberação do pagamento:

12.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

12.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

12.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

12.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

12.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

12.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Seção "**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**" deste Edital.

13. DO REAJUSTE

13.1. O(s) valor(es) deverão ser expresso(s) em reais (R\$) e não sofrerá(ão) reajuste(s).

14. DA GARANTIA FINANCEIRA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.364.1043.5304** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciada no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital e está disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

16.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

16.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, da Resolução CC-52/2009, com a redação dada pela da Resolução CC-27/2006.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br - opção "pregaoeletronico" e www.imprensaoficial.com.br, opção "enegociospublicos".

17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

17.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formuladas em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

17.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.usp.br/licitacoes. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

17.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

17.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

17.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.8. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

17.10. A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

17.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja..



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

17.14. Integram o instrumento convocatório:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - TABELA PARA CONTATOS

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

São Paulo, de de 2022

.....
Prof(a). Dr(a). Humberto Gomes Ferraz
Diretor de Unidade de Ensino



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022 - FCF**

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus serviços;

I. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de infraestrutura e cabeamento estruturado Categoria 6, com fornecimento de materiais, e acabamento geral de infraestrutura já presente**, conforme detalhamento do presente edital e de seus anexos..

A execução do objeto ocorrerá no Bloco 13A, Sala Pró-Aluno, Salas Conjugadas e Sala de Rede da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo – FCF-USP, localizados na Av. Prof. Lineu Prestes, 580 – CEP 05508-000- Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – SP Campus Universitário Armando Sales de Oliveira - CUASO.

A contratação e execução dos serviços, objeto da presente licitação, ocorrerão nos exatos termos das especificações e condições mínimas constantes neste edital e seus anexos.

II. DESCRITIVO TÉCNICO DO PROJETO

O projeto, objeto da presente licitação, trata da instalação de infraestrutura para cabeamento estruturado e acabamento de infraestrutura já presente nos locais supracitados. A instalação do cabeamento estruturado destina-se a conexão de microcomputadores/impressoras/notebooks, após o término de reformas das salas.

Definido sob Categoria 6, o projeto segue descrito quantitativa e qualitativamente no edital e em seus anexos, e considera as necessidades de infraestrutura e conectividade para a Sala Pró-Aluno, Salas Conjugadas e Sala de Rede, do Bloco 13A da FCF.

Por tratar-se também de uma ampliação de pontos, o projeto considera a utilização de elementos de infraestrutura e cabeamento existentes na Sala de Rede do Bloco 13A. O propósito de utilização da infraestrutura existente é permitir uma redução na relação de materiais do projeto e evitar a instalação de elementos em duplicidade nos racks e ambientes em geral.

A utilização de elementos de infraestrutura e conectividade existentes traz ganho técnico e permite a otimização de recursos, entretanto, o reaproveitamento das estruturas existentes torna necessário que alguns dos elementos complementares, necessários a expansão do cabeamento e sob escopo de fornecimento da presente licitação, sejam compatíveis com a infraestrutura existente.

Considerando o caráter de expansão das atuais redes das salas, foi prevista a implantação de 27



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

novos pontos de conectividade, cuja solução a ser ofertada deve manter as características das instalações existentes no que se refere à solução de cabeamento estruturado e aos materiais de infraestrutura.

Para encaminhamento dos cabos, o projeto considera a instalação de eletrodutos aparentes e sobre o forro. Canaletas, eletrodutos e eletrocalhas fazem parte da infraestrutura de encaminhamento, bem como todos os materiais e acessórios utilizados para o encaminhamento de cabos ao longo dos espaços nas instalações de cabeamento estruturado. Utilizada para proteção dos cabos, os elementos de infraestrutura estendem-se desde o equipamento de distribuição, instalado na Sala de Rede do Bloco 13A, até as salas. Os cabos de rede devem permanecer protegidos pelos elementos de infraestrutura ao longo de toda sua extensão.

Na Sala de Rede do Bloco 13A, o intuito do projeto é de identificação e remoção de 40 cabos existentes para liberação de portas de rede no rack, finalização e acabamento da eletrocalha já presente, já embutindo todos os cabos existentes, finalização e acabamento de demais itens presentes na sala e retirada de itens não mais usados (Poderão ser verificados em vistoria técnica prévia)

Conforme previsto no subitem 3.6 do edital, a visita técnica é facultativa, mas recomenda-se que as Licitantes vistoriem previamente os locais onde os serviços serão realizados, visto que não poderão isentar-se das responsabilidades assumidas decorrentes das condições atualmente existentes.

1. Distribuição dos Pontos de Rede:

ITEM	SALA	QUANTIDADE DE PONTOS
1	Pró-Aluno	23
2	Salas Conjugadas	4
	TOTAL DE PONTOS	27

2. Tabelas de Projeto

Além de eletrocalhas, eletrodutos e outros, considera-se também os acessórios utilizados na fixação dos elementos como suportes e acessórios de junção. **Elementos como suportes, condutores, chumbadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas e demais acessórios de fixação para os componentes de infraestrutura relacionados não foram contemplados na relação de materiais, sendo seu fornecimento de responsabilidade do executor do projeto. Os materiais acessórios, necessários à boa execução das instalações do objeto, não especificados na planilha de materiais, deverão ser considerados nos custos pela licitante.**

ITEM 1 - Materiais e Serviços – Sala Conjugada

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1.1	Cabo UTP 4 pares 24 AWG Cat6 - Azul	mt	60
1.2	Conector RJ 45 fêmea Cat6	pç	3
1.3	Espelho PVC 4x2 para 01 Keystone jack RJ45	pç	3
1.4	Caixa 4x2 de embutir em forro, gesso ou parede	pç	3
1.5	Eletroduto flexível blindado tipo Sealtube, sem capa e com acessórios	mt	15
1.6	Instalação de 3 pontos de rede sob o forro da Sala Conjugada	sv	1
1.7	Testes e certificação para 3 pontos de rede Cat6 Permanent Link	sv	1

ITEM 2 - Materiais e Serviços – Sala Pró-Aluno

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
2.1	Patch Panel completo 24 portas Cat6	pç	1
2.2	Conector RJ 45 fêmea Cat6	pç	24
2.3	Guia de cabos metálico 19" 1U	pç	1
2.4	Cabo UTP 4 pares 24 AWG Cat6 - Azul	mt	75
2.5	Espelho PVC 4x2 para 01 Keystone jack RJ45	pç	1
2.6	Caixa 4x2 de embutir em forro ou gesso	pç	1
2.7	Perfil alumínio duplo 25x73mm tipo D cor branco sem tampa	pç	3
2.8	Perfil tampa em alumínio 73mm tipo plana ranhurada cor branco	pç	3
2.9	Curva horizontal perfil 25mm Raio 60° cor branco	pç	1
2.10	Adaptador para eletroduto 2x1 perfil 25mm cor branco	pç	1
2.11	Porta equipamento Standard sem colar - Branco - até 04 Keystones	pç	2
2.12	Eletroduto flexível blindado tipo Sealtube sem capa c/ acessórios	mt	15

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

2.13	Identificação para 20 pontos de rede em cabo Cat6 existentes	sv	1
2.14	Crimpagem de 20 pontos em cabo Cat6 em uma extremidade Patch Panel	sv	1
2.15	Execução de Infraestrutura em canaletas em alumínio para dois pontos no fundo da sala	sv	1
2.16	Execução de Infraestrutura em eletroduto flexível para 1 ponto WiFi	sv	1
2.17	Lançamento de cabos para 3 pontos de rede (2 no fundo da sala e 1 para WiFi)	sv	1
2.18	Testes e Certificação para 23 pontos de rede Cat6 Permanent Link	sv	1

ITEM 3 - Materiais e Serviços – Sala de Rede Bloco 13A

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
3.1	Eletrocalha 150x450x3000 -Fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica - Incluindo acessórios de fixação	pç	1
3.2	TAMPA DE PRESSÃO eletrocalha 450mm – raio segmentado 150mm – Fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica – Incluindo acessórios de fixação	pç	1
3.3	Curva vertical externa 90° para eletrocalha 150x150mm (LarXAlt) – raio segmentado 150mm - fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica - Incluindo acessórios de fixação	pç	2
3.4	Tampa de pressão para curva vertical externa eletrocalha 150mm – raio segmentado 150mm – Fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica - Incluindo acessórios de fixação	pç	2
3.5	T horizontal 90° em eletrocalha 150x150mm (LarXAlt) raio segmentado 150mm – fabricada em chapa aço carbono	pç	2

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

	SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em galvanização eletrolítica – Incluindo acessórios de fixação		
3.6	Tampa de pressão para T horizontal em eletrocalha 150mm (Larg) – raio segmentado 150mm – Fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica - Incluindo acessórios de fixação	pç	2
3.7	Curva horizontal 150x450 mm – raio segmentado 150 mm – Fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica -Incluindo acessórios de fixação	pç	1
3.8	TAMPA DE PRESSÃO curva horizontal 450 mm – raio segmentado 150 mm – Fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 -lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica – Incluindo acessórios de fixação	pç	1
3.9	Readequação de eletrocalhas, com adaptação de infraestrutura horizontal e vertical, para conexão das descidas do rack principal do bloco 13A	sv	1
3.10	Identificação e remoção de 40 cabos existentes para liberação de portas de rede no rack	sv	1
3.11	Retirada de itens de infraestrutura não mais utilizados	sv	1

III. EQUIPE DE TRABALHO

Ao menos um dos TÉCNICOS da CONTRATADA, que compõe a equipe de trabalho, deverá possuir qualificação em instalações de cabeamento estruturado, comprovada através de certificado válido que comprove a realização de treinamento ministrado por um fabricante de soluções de cabeamento ou canal por ele credenciado.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da USP ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de execução dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Contrato.

A equipe da CONTRATADA, embora sujeita às normas disciplinares ou convencionais da



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo por estar alocada na execução dos serviços, não terá com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

A CONTRATADA deverá treinar, distribuir e fiscalizar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos, adequados a cada tipo de serviço, obedecendo assim rigorosamente às normas regulamentadoras pertinentes.

Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA sobre os profissionais que compõem sua equipe serão de inteira responsabilidade desta.

IV. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato, as atividades de instalação de infraestrutura e cabeamento estruturado deverão ser finalizadas em, no máximo, 14 (catorze) dias corridos.

As atividades de execução do serviço deverão ser realizadas em horário comercial, entre as 8h e às 17h, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis e sob supervisão da equipe técnica da FCF-USP.

Após a montagem ou desmontagem da infraestrutura e seus dispositivos de fixação, deverá ser feita a recomposição das superfícies avariadas durante o processo de instalação com o mesmo material de sua composição original. Caso o processo de instalação ocasione avarias em forros, vidros, mobiliário, equipamentos ou qualquer outro bem patrimonial ou de infraestrutura, o mesmo deverá ser reparado ou reposto sem qualquer ônus à Contratante.

A conclusão da execução dos serviços caracteriza-se pela total instalação dos elementos necessários ao funcionamento da infraestrutura e cabeamento, pela remoção dos materiais excedentes, pelo fornecimento da documentação técnica atualizada das instalações e pela recomposição das superfícies avariadas. Cabe à Comissão de Fiscalização atestar a qualidade dos serviços executados na execução do objeto, bem como atestar a inexistência de eventuais avarias citadas.

V. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá atender as recomendações adotadas pelo(s) fabricante(s) dos materiais ofertados, bem como normas ABNT, TIA/EIA.

Recebido o objeto deste edital (materiais e serviços) em conformidade com suas exigências, exigências de seus anexos e proposta da licitante, será emitido o Termo de Aceite definitivo dos materiais e serviços, condição necessária para que a USP efetue o pagamento dos serviços executados.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens e serviços fornecidos.

VI. CONDIÇÕES DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, destacando estar de acordo com as condições abaixo:

- i. Materiais fornecidos e serviços realizados referentes à presente licitação, caso apresentem defeito, ficam sujeitos à reparação pela CONTRATADA durante o período de garantia.
- ii. O prazo de garantia dos materiais e serviços é de 01 (um) ano.
- iii. Durante o prazo de garantia do serviço, a solução do problema deverá ocorrer *on site*, em no máximo em 05 (cinco) dias corridos após sua notificação à CONTRATADA. Deverá ser indicado pela CONTRATADA canal de comunicação para notificação de problemas no objeto que permita registro da data da notificação.
- iv. Quando a reparação do serviço defeituoso ultrapassar o prazo máximo indicado no item acima, a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas no Edital.
- v. Durante o período de garantia dos materiais e serviços, aqueles que apresentarem defeitos deverão ser reparados e todas as despesas inerentes a transporte e deslocamentos correrão por conta da contratada, não cabendo à FCF-USP quaisquer ônus.

VII. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CONECTIVIDADE

As atividades para execução do objeto do edital deverão ser realizadas tais como descritas neste anexo, considerando-se ainda os demais requisitos constantes no edital e em seus anexos. Eventuais etapas necessárias para execução das atividades contratadas que não estejam descritas deverão ser executadas, não devendo ser interpretadas como desnecessárias.

Durante o desenvolvimento das atividades e até o Aceite Definitivo, o representante da USP comunicará à CONTRATADA, através de relatórios de inspeção, as observações, defeitos e eventuais reparos necessários constatados durante o desenvolvimento da atividade.

INFRAESTRUTURA

Todas as instalações e partes integrantes do sistema devem ser executadas visando o perfeito funcionamento, a continuidade e o bom acabamento, devendo ser fixadas firmemente à estrutura predial com ferramentas apropriadas, formando um conjunto eletricamente contínuo e mecânicamente resistente a todos os esforços solicitantes.

Após a montagem ou desmontagem da infraestrutura e seus dispositivos de fixação, deverá ser feita a recomposição das superfícies avariadas durante o processo de instalação com o mesmo material de sua composição original. Caso o processo de instalação ocasione avarias em forros, mobiliário, equipamentos ou qualquer outro bem patrimonial ou de infraestrutura, o mesmo deverá ser reparado ou repostado imediatamente após a notificação feita pela FCF-USP à Contratada, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Os eletrodutos deverão ser instalados com cuidado, de modo a evitar-se a utilização de morsas que possam deformá-los reduzindo seus diâmetros/dimensões. Os eletrodutos poderão ser cortados com serra, sendo, porém, escareados a lima para remoção das rebarbas. Deverão ser emendadas por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades de ligação, as quais deverão ser introduzidas na luva até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização.

Não deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90°. Em cada trecho da canalização, entre duas caixas ou entre extremidades, ou entre extremidade e caixa, poderão ser empregados, no máximo, 2 curvas de 90° ou o seu equivalente até no máximo 180°.

Só poderão ser abertos os olhais das caixas ou condutes destinados a receber ligações de eletrodutos.

As ligações dos eletrodutos com as caixas e quadros deverão ser feitas com arruelas pelo lado externo e bucha pelo lado interno.

Todos os eletrodutos não utilizados deverão ser providos de arames-guias.

A tubulação deverá ser instalada de modo a não formar “cotovelos”. A fim de não formar “cotovelos” nas instalações, condutes e caixas não devem ser utilizados como curvas sendo sua ação apenas de facilitador do processo de lançamento de cabos.

A altura mínima das canaletas e caixas de terminação em relação ao piso acabado deverá ser, quando não especificada em projeto, de 0,30 m.

As diferentes linhas de canaletas e/ou caixas de uma mesma sala deverão ser perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

Os eletrodutos e perfilados deverão ser adequadamente fixados, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e de firmeza suficiente para suportar o peso dos condutores e os esforços durante o lançamento dos cabos.

A construção de linhas de eletrodutos e perfilados deverão obedecer às seguintes prescrições gerais:

- Os trechos deverão estar perfeitamente instalados;
- Os eletrodutos e perfilados deverão estar assentados de modo a resistirem aos esforços externos e aos provenientes da instalação dos guias e cabos;
- A junção dos eletrodutos e perfilados de uma mesma linha deverá ser feita de modo a permitir e manter permanentemente o alinhamento;
- Deverão ser tomadas precauções para evitar rebarbas internas;

CONECTIVIDADE

A atividade de conectividade óptica e metálica só poderá ser executada após a aprovação das

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

instalações de infraestrutura, dessa forma, evita-se perda de materiais e retrabalho decorrentes da necessidade de correções de infraestrutura após instalação do cabeamento.

A instalação do cabeamento deverá obedecer à orientação recomendada pelas normas listadas no Item VIII do presente anexo, entretanto, pela própria natureza de determinados ambientes, exceções às normas citadas poderão ser admitidas mediante consulta técnica à FCF-USP.

A seguir é possível identificar as especificações para execução das atividades necessárias à entrega do objeto:

1. Lançamento/passagem de cabo UTP de 4 pares (metro)

Compreende esta atividade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Fornecer cabo UTP em conformidade com a especificação técnica constante no Item VII;
- Desembalar e comprovar a ausência de defeitos;
- Abertura, levantamento e manipulação de tampas, painéis, pranchas, caixas de passagem, etc. ao longo da infraestrutura de encaminhamento do cabo (se for o caso);
- Limpar dutos e localizar obstrução em casos de fechamento para efetuar posterior reparação (se for o caso);
- Passar e instalar fio guia nos dutos (se necessário);
- Lançar cabos respeitando os limites de tração especificados em sua especificação;
- Instalar, proteger e fixar o cabo na posição necessária (vertical/horizontal/inclinado) (se for o caso);
- Dispor e fixar o(s) cabo(s) no trajeto (se for o caso);
- Posicionar o cabo para terminação na área de trabalho e identificá-lo com etiqueta laminada para telecomunicações nessa extremidade;
- Organizar o cabo adequadamente no rack, promovendo sua amarração com fita reutilizável (velcro) ao longo de todo o seu percurso vertical e horizontal no rack, e identificá-lo com etiqueta laminada para telecomunicações nessa extremidade;
- Repor todos os elementos à sua origem, de acordo com padrões existentes no local (se for o caso);
- Comprovar ausência de defeitos;
- Acabamento e limpeza;
- Remoção de sobras.

2. Conectorização de cabo UTP, Cat. 6, de 4 pares em *patch panel* (unidade)

Compreende esta atividade, entre outros, os seguintes trabalhos:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Fornecer conector RJ-45 fêmea em conformidade com a especificação técnica constante no Item VII;
- Desembalar a tomada e comprovar ausência de defeitos;
- Organizar cabo UTP da infraestrutura de chegada ao rack até sua posição no patch panel;
- Acomodação e amarração do cabo UTP no guia traseiro;
- Corte do excesso;
- Identificação do cabo com etiqueta laminada para telecomunicações;
- Corte (reto e limpo) da capa externa do cabo com o cuidado de não danificar os condutores;
- Separação dos pares de acordo com as normas T568A ou T568B;
- Conectorização com a utilização de ferramenta adequada do cabo nas tomadas RJ-45 (fêmea). Não será permitido o uso de ferramenta de impacto.
- Montagem das tomadas em dispositivos de fixação, sendo que o raio de curvatura do cabo não deve ser inferior a quatro vezes o diâmetro do mesmo. O comprimento dos pares distorcidos não deverá ultrapassar 13 mm.

NOTA: Esta unidade compreende todas as atividades necessárias para a correta terminação do cabo UTP de 4 pares novo em patch panel em Rack 19" ou a reconectorização de cabos existentes, sendo compreendidas todas as atividades para tal trabalho.

3. Conectorização de cabo UTP, Cat. 6, 04 pares, em tomada RJ-45 (unidade) para espelho ou porta equipamentos (unidade)

Compreende esta atividade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Fornecer conector RJ-45 fêmea em conformidade com a especificação técnica constante no Item VII;
- Desembalar e comprovar a ausência de defeitos;
- Remover espelho existente (se for o caso);
- Substituir espelho existente (se for o caso);
- Acomodação do cabo na caixa 4x2 (ou porta equipamento), respeitando o ângulo de curvatura mínimo (quatro vezes o diâmetro do cabo);
- Corte do excesso;
- Identificação do cabo com etiqueta laminada para telecomunicações;
- Corte (reto e limpo) da capa externa do cabo com o cuidado de não danificar os condutores, e evitar que o comprimento dos pares distorcidos ultrapasse 13 mm;
- Separação dos pares de acordo com o padrão T568A ou T568B;
- Conectorização com a utilização de ferramenta adequada do cabo nas tomadas RJ-45 (fêmea). Não será permitido o uso de ferramenta de impacto;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Montagem das tomadas em espelho sendo que o raio de curvatura do cabo não deve ser inferior a quatro vezes o diâmetro do mesmo. O comprimento dos pares distorcidos não deverá ultrapassar 13 mm;
- Repor espelho;
- Fechar os orifícios vagos no espelho com tampas cegas (se for o caso);
- Identificar ponto;
- Limpar e recolher material sobranete.

NOTA: Esta unidade se aplica a conectorização de cabo UTP de 4 pares novo e se for necessário a reconectorização de cabos existentes, sendo que neste último caso é compreendida a remoção da tomada existente e sua reutilização (ou substituição).

4. Certificação de ponto de rede em cabo UTP (unidade)

Os testes para certificação dos pontos deverão ser feitos em Categoria 6, que tem como característica a utilização de equipamentos específicos para cabeamento estruturado.

Os procedimentos para testes/relatórios e documentação deverão ser executados de acordo com as normas descritas neste edital.

Compreende esta atividade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Configuração dos equipamentos de testes em modo *permanent link*, inclusive configuração de NVP, se necessário;
- Conectar acessórios para teste em *permanent link* e calibrá-lo (quando for o caso);
- Acoplar/conectar equipamentos no circuito correspondente (nas extremidades do cabo);
- Executar os testes para categoria solicitada;
- Emitir relatório e entregar cópia em papel e meio digital;
- Entregar toda documentação de testes.

NOTA: Antes da conclusão dos trabalhos, a contratada deverá fornecer os protocolos de teste para a certificação do link. Após a conclusão deverão ser feitos os testes de acordo com os protocolos, objetivando verificar se todo projeto está dentro dos padrões e normas vigentes.

5. Instalação de porta equipamento ou caixa 4x2 (unidade)

Compreende esta atividade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Fornecer Porta equipamento indicado e/ou Caixa 4x2 em conformidade com a especificação técnica constante no Item VII;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Desembalar e comprovar a ausência de defeitos;
- Marcação da posição da caixa na parede ou porta equipamento na canaleta;
- Furação da parede, divisória ou painel para instalação da caixa 4x2 (se for o caso);
- Corte da tampa da canaleta e acabamento para eliminar rebarbas cortantes (se for o caso);
- Colocação das buchas de fixação da caixa 4x2 (se for o caso);
- Fixação da caixa ou porta equipamento no local preparado;
- Acabamento e limpeza;
- Remoção de sobras;
- Instalação das etiquetas de identificação dos pontos de rede no porta-equipamento;

6. Instalação de espelho 4x2 (unidade)

Compreende esta unidade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Fornecer Espelho 4x2 em conformidade com a especificação técnica constante no Item VII;
- Desembalar e comprovar a ausência de defeitos;
- Fixação dos conectores terminados e módulos cegos no espelho;
- Fixação do espelho totalmente preenchido na caixa aparente, embutida ou em porta equipamento;
- Instalação das etiquetas de identificação dos pontos de rede;

MATERIAIS DE CONECTIVIDADE

Todos os materiais de cabeamento estruturado ofertados, deverão ter sua marca e modelo identificada na entrega do material pela Licitante vencedora e deverão atender integralmente as especificações técnicas publicadas. **Deverá ser entregue pela Licitante vencedora, junto com o material catálogos e folhas de dados técnicas que indiquem as características técnicas dos materiais ofertados. Deverão ainda ser fornecidos, certificados de comprovação técnica sempre que solicitados.**

1 Cabo UTP - Categoria 6 - LSZH

Cabo de pares trançados não blindados - UTP (*Unshielded Twisted Pair*) de 4 (quatro) pares, 8 (oito) condutores de fio rígido de cobre com bitola de 23 ou 24 AWG, com isolamento de polietileno de alta densidade, possibilitando taxas de transmissão de 1 Gbps, destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de -10 a 60°C, com as seguintes características:

1.1. O cabo deverá ser certificado/homologado pela ANATEL conforme resolução nº 242 de 30

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

de novembro de 2000. O documento que comprova a certificação/homologação do produto ofertado deverá ser apresentado juntamente com seu *datasheet*;

- 1.2. O cabo deve superar os requisitos da norma TIA/EIA-568-C.2, para categoria 6.
- 1.3. As cores da capa do isolante de cada fio deverão atender às especificações TIA/EIA-568-C.
- 1.4. Testado eletronicamente após a fabricação em todos os parâmetros previstos na norma TIA/EIA-568-C.2.
- 1.5. O cabo deve possuir a classificação LSZH.
- 1.6. O produto de atender as especificações UL444 ou UL1666 ou UL1685.
- 1.7. Capa externa não propagante à chama nas cores: cinza (preferencialmente) ou verde ou azul.
- 1.8. Deve proporcionar raio de curvatura de no mínimo 4 (quatro) vezes o diâmetro do cabo.
- 1.9. A garantia do produto deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contada a partir da data de entrega.

2 Conector RJ-45 fêmea CATEGORIA 6, para patch panel

- 2.1. Corpo em material termoplástico de alto impacto retardante a chamas;
- 2.2. Conector frontal padrão RJ-45 (8P8C) com contatos revestidos com 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
- 2.3. Os circuitos impressos devem estar totalmente confinados dentro de cada módulo, ou seja, o conector deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de terminação do cabeamento horizontal;
- 2.4. Contatos IDC com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
- 2.5. Em alternativa ao revestimento descrito acima, os contatos IDC poderão ser de bronze fosforoso com revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
- 2.6. Componente certificado por laboratório independente de reconhecimento internacional, *Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-C.2 Category 6*. O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado juntamente com seu *datasheet*;
- 2.7. O conector RJ-45 deve favorecer o processo de terminação do cabo com destrançamento do cabo inferior a 13 mm;
- 2.8. O conector RJ-45 deve ser confeccionado na cor preta e totalmente compatível com o patch panel modular ofertado;
- 2.9. O conector RJ-45 deve possuir no seu corpo, a codificação de pinagem em concordância tanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-A quanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-B;
- 2.10. O método de conectorização deve dispensar o uso de ferramenta de terminação por impacto, sendo este processo realizado por intermédio de ferramenta e/ou mecanismo próprio da solução apresentada (*tool less*);
- 2.11. O conector RJ-45 deve possuir capa protetora para os contatos traseiros não sendo essa

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

considerada ferramenta ou acessório de terminação;

- 2.12. O conector RJ-45 deve ser testado eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 *Category 6*;
- 2.13. O conector deve permitir a reconectorização do cabo nos contatos IDC, pelo menos 5 (cinco) vezes, e a reinserção de plugues RJ-45 (jack), pelo menos, 750 (setecentos e cinquenta) vezes;
- 2.14. Caso o conector ofertado necessite de ferramenta para sua terminação, deverá ser fornecida uma unidade da ferramenta para cada conjunto de 100 conectores fornecidos;
- 2.15. O conector deve ser adequadamente embalado;
- 2.16. A garantia do produto deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contada a partir da data de entrega.

3 Conector RJ-45 fêmea CATEGORIA 6, para área de trabalho

- 3.1. Corpo em material termoplástico de alto impacto retardante a chamas;
- 3.2. Conector frontal padrão RJ-45 (8P8C) com contatos revestidos com 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
- 3.3. Os circuitos impressos devem estar totalmente confinados dentro de cada módulo, ou seja, o conector deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de terminação do cabeamento horizontal;
- 3.4. Contatos IDC com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
- 3.5. Em alternativa ao revestimento descrito acima, os contatos IDC poderão ser de bronze fosforoso com revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
- 3.6. Componente certificado por laboratório independente de reconhecimento internacional, *Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-C.2 Category 6*. O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado juntamente com seu *datasheet*;
- 3.7. O conector RJ-45 deve favorecer o processo de terminação do cabo com destrançamento inferior a 13 mm;
- 3.8. O conector RJ-45 deve ser confeccionado na cor branca e ter o encaixe totalmente compatível com o elemento da área de trabalho (porta-equipamentos, espelho 4x2, etc) que irá receber o cabeamento horizontal;
- 3.9. O conector RJ-45 deve possuir no seu corpo, a codificação de pinagem em concordância tanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-A quanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-B;
- 3.10. O método de conectorização deve dispensar o uso de ferramenta de terminação por impacto, sendo este processo realizado por intermédio de ferramenta e/ou mecanismo próprio da solução apresentada (*tool less*);
- 3.11. O conector RJ-45 deve possuir capa protetora para os contatos traseiros não sendo essa considerada ferramenta ou acessório de terminação;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 3.12. O conector RJ-45 deve ser testado eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 *Category 6*;
- 3.13. O conector deve permitir a reconectorização do cabo nos contatos IDC, pelo menos 5 (cinco) vezes, e a reinserção de plugues RJ-45 (jack), pelo menos, 750 (setecentos e cinquenta) vezes;
- 3.14. Caso o conector ofertado necessite de ferramenta para sua terminação, deverá ser fornecida uma unidade da ferramenta para cada conjunto de 100 conectores fornecidos;
- 3.15. O conector deve ser adequadamente embalado;
- 3.16. A garantia do produto deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contada a partir da data de entrega.

4 Caixa 4x2

- 4.1. A caixa deverá ser fabricada em material termoplástico auto extingüível UL 94V-0, na cor branca e possuir todos os acessórios de fixação necessários à sua instalação. O documento que comprova as características de inflamabilidade exigidas para o produto deverá ser apresentado;
- 4.2. A caixa deverá permitir a instalação de espelhos planos 4x2 em sua superfície; os espelhos devem ser compatíveis com a especificação do item "Espelho para caixa aparente 4x2";
- 4.3. A caixa deverá garantir, em conjunto com o espelho, a fixação dos conectores RJ-45 fêmea (tipo keystone), protegendo mecanicamente estas conexões;
- 4.4. A caixa deverá ter dimensões mínimas (comprimento x largura x profundidade) de 114mm x 69mm x 40mm;
- 4.5. A caixa deverá permitir a instalação de dutos de 1/2", 3/4" e 1" de diâmetro;
- 4.6. A caixa deverá ser embalada individualmente;
- 4.7. A garantia do produto deverá ser de ao menos 1 (um) ano, contada a partir da data de entrega.

5 Espelho 4x2 2 posições

- 5.1. O espelho 4x2 deverá ser compatível com conectores RJ-45 fêmea (tipo keystone);
- 5.2. O espelho deve ser constituído de material PVC, na cor branca, e possuir no mínimo 2 (duas) posições para conectores. Deve ser ofertada um insertos cegos para cada espelho 4x2 solicitado;
- 5.3. Deverá ser fabricado em material termoplástico auto extingüível UL 94V-0, na cor branca e possuir todos os acessórios de fixação necessários à sua instalação. O documento que comprova as características de inflamabilidade exigidas para o produto deverá ser apresentado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.4. O espelho deve permitir a substituição dos módulos conectores;
- 5.5. O espelho deve atender os requisitos da norma ISO/IEC 11801 e ANSI/TIA/EIA 568-B;
- 5.6. O espelho deve possuir um campo para inserir etiqueta para identificação das portas em baixo relevo com tampa em acrílico transparente;
- 5.7. Deve atender os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 606A;
- 5.8. Embalagem individual;
- 5.9. Possuir os acessórios de identificação e fixação na mesma embalagem;
- 5.10. A garantia do produto deverá ser de ao menos 1 (um) ano, contada a partir da data de entrega.

VIII. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

<u>Norma</u>	<u>Descrição</u>
NBR-5410	Instalações elétricas de baixa tensão
NBR-14565:2012	Cabeamento de telecomunicações para Edifícios Comerciais
ANSI/TIA/EIA-568-C.0	Cabeamento genérico para telecomunicações nas dependências do cliente
ANSI/TIA/EIA-568-C.1	Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais
ANSI/TIA/EIA-568-C.2	Componentes e cabeamento balanceado de pares trançados para telecomunicações
ANSI/TIA/EIA-568-C.3	Componentes para cabeamento em fibras ópticas
ANSI/TIA/EIA-569-B	<i>Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces</i>
ANSI/TIA/EIA-569-A-7	<i>Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces – Addendum 7 – Cable Trays and Wirelines</i>
ANSI/TIA/EIA-606-A	<i>Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings</i>
ANSI-J-STD-607-A	<i>Commercial Building Grounding (Earthing) and Bonding Requirements for Telecommunications</i>
ANSI/CSA/EIA/TIA-942	Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers



IX. NÃO-CUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer das disposições citadas poderá acarretar a retenção do pagamento, o ressarcimento por perdas e danos e, no caso de reincidências, a rescisão do contrato, sem prejuízo dos demais encargos e multas correspondentes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022 - FCF

ATENÇÃO!!! A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA EM UM ÚNICO ARQUIVO, MENOR QUE 4 MB, CONFORME ORIENTADO NA SEÇÃO DE “MANUAIS PARA O FORNECEDOR” NA BEC, NO LINK “TUTORIAL ANEXO DE PROPOSTA NA ACEITABILIDADE”.

MODELO DE PROPOSTA

À
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
SÃO PAULO/ SP

Pelo presente, apresentamos Proposta relativa à presente Licitação, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de infraestrutura e cabeamento estruturado Categoria 6, com fornecimento de materiais, e acabamento geral de infraestrutura já presente**, nos exatos termos das especificações e condições mínimas constantes no Edital e seus Anexos.

LOTE 1 - COMPOSTO PELOS ITENS 1 A 3

Item 1 Sala Conjugada

SUBI-TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE (A)	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C) = (A) x (B)
1.1	Cabo UTP 4 pares 24 AWG Cat6 - Azul, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	mt	60			R\$	R\$
1.2	Conector RJ 45 fêmea Cat6, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	3			R\$	R\$
1.3	Espelho PVC 4x2 para 01 Keystone jack RJ45, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	3			R\$	R\$
1.4	Caixa 4x2 de embutir em forro, gesso ou parede, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	3			R\$	R\$
1.5	Eletroduto flexível blindado tipo Sealtube, sem capa e com acessórios, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	mt	15			R\$	R\$

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

1.6	Instalação de 3 pontos de rede sob o forro da Sala Conjugada, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	sv	1			R\$	R\$
1.7	Testes e certificação para 3 pontos de rede Cat6 Permanent Link, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	sv	1			R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 1: R\$ _____ (_____) (valor por extenso)							

Item 2 Sala Pró-Aluno							
SUBI-TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE (A)	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C) = (A) x (B)
2.1	Patch Panel completo 24 portas Cat6, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	1			R\$	R\$
2.2	Conector RJ 45 fêmea Cat6 , conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	24			R\$	R\$
2.3	Guia de cabos metálico 19" 1U, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	1			R\$	R\$
2.4	Cabo UTP 4 pares 24 AWG Cat6 - Azul, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	mt	75			R\$	R\$
2.5	Espelho PVC 4x2 para 01 Keystone jack RJ45, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	1			R\$	R\$
2.6	Caixa 4x2 de embutir em forro ou gesso, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	1			R\$	R\$
2.7	Perfil alumínio duplo 25x73mm tipo D cor branco sem tampa , conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	3			R\$	R\$
2.8	Perfil tampa em alumínio 73mm tipo plana ranhurada cor branco, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	3			R\$	R\$



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.9	Curva horizontal perfil 25mm Raio 60° cor branco , conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	1			R\$	R\$
2.10	Adaptador para eletroduto 2x1 perfil 25mm cor branco, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	1			R\$	R\$
2.11	Porta equipamento Standard sem colar - Branco - até 04 Keystones, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	2			R\$	R\$
2.12	Eletroduto flexível blindado tipo Sealtube sem capa c/ acessórios, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	mt	15			R\$	R\$
2.13	Identificação para 20 pontos de rede em cabo Cat6 existentes, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	sv	1			R\$	R\$
2.14	Crimpagem de 20 pontos em cabo Cat6 em uma extremidade Patch Panel, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	sv	1			R\$	R\$
2.15	Execução de Infraestrutura em canaletas em alumínio para dois pontos no fundo da sala, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	sv	1			R\$	R\$
2.16	Execução de Infraestrutura em eletroduto flexível para 1 ponto WiFi, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	sv	1			R\$	R\$
2.17	Lançamento de cabos para 3 pontos de rede (2 no fundo da sala e 1 para WiFi), conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	sv	1			R\$	R\$
2.18	Testes e Certificação para 23 pontos de rede Cat6 Permanent Link, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	sv	1			R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 2: R\$ _____ (_____) (valor por extenso)							



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item 3 Sala de Rede Bloco 13A							
SUBI-TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE (A)	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C) = (A) x (B)
3.1	Eletrocalha 150x450x3000 -Fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica - Incluindo acessórios de fixação, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	1			R\$	R\$
3.2	TAMPA DE PRESSÃO eletrocalha 450mm – raio segmentado 150mm – Fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica – Incluindo acessórios de fixação, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	1			R\$	R\$
3.3	Curva vertical externa 90° para eletrocalha 150x150mm (LarXAlt) – raio segmentado 150mm - fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica - Incluindo acessórios de fixação, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	2			R\$	R\$
3.4	Tampa de pressão para curva vertical externa eletrocalha 150mm – raio segmentado 150mm – Fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica - Incluindo acessórios de fixação, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	2			R\$	R\$
3.5	T horizontal 90° em eletrocalha 150x150mm (LarXAlt) raio segmentado 150mm – fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em galvanização eletrolítica – Incluindo acessórios de fixação, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	2			R\$	R\$



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

3.6	Tampa de pressão para T horizontal em eletrocalha 150mm (Larg) – raio segmentado 150mm – Fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica - Incluindo acessórios de fixação, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	2			R\$	R\$
3.7	Curva horizontal 150x450 mm – raio segmentado 150 mm – Fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica -Incluindo acessórios de fixação, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	1			R\$	R\$
3.8	TAMPA DE PRESSÃO curva horizontal 450 mm – raio segmentado 150 mm – Fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 -lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica – Incluindo acessórios de fixação, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	pç	1			R\$	R\$
3.9	Readequação de eletrocalhas, com adaptação de infraestrutura horizontal e vertical, para conexão das descidas do rack principal do bloco 13A, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	sv	1			R\$	R\$
3.10	Identificação e remoção de 40 cabos existentes para liberação de portas de rede no rack, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	sv	1			R\$	R\$
3.11	Retirada de itens de infraestrutura não mais utilizados, conforme especificações constantes do Anexo - Descrição do Objeto.	sv	1			R\$	R\$
VALOR TOTAL ITEM 3: R\$ _____ (_____) (valor por extenso)							

VALOR TOTAL DO LOTE (Item 1+ Item 2 + item 3) (valor a ser registrado na BEC):
R\$ _____ (_____)
(valor por extenso)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do lote.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Ø Prazo para finalização do serviço: _____ (não superior a 14 dias corridos)

Ø Validade da Proposta: _____ (não inferior a 60 dias corridos)

Ø Condição de Pagamento: _____ (não inferior a 28 dias corridos)

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Dados da conta corrente no Banco do Brasil:



Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato e com as condições da presente licitação.

..... de de

(Local)

(Data)

.....

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO III REDUÇÃO DE LANCES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022 - FCF

O valor mínimo de redução entre os lances incidirá sobre o valor **global** do **lote** em disputa.

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DE LANCES
LOTE 1
R\$ 120,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022 - FCF**

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022 - FCF**, da **Faculdade de Ciências Farmacêuticas**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/1993, com alterações posteriores, a(razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
 (Local) (Data)

.....
 (Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022 - FCF

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022 - FCF**, da **Faculdade de Ciências Farmacêuticas**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022 - FCF**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) E A EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

Aos dias do mês de do ano de **2022**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Faculdade de Ciências Farmacêuticas, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63 025 530/0015-00, localizada(o) no(a) Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580 - Bloco 13A - Superior - sala 113 - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-000, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Humberto Gomes Ferraz, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais n.ºs. 47.297/2002 e 49.722/2005, no Regulamento anexo à resolução nº CC-27/2006 e na Resolução CEGP-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022 - FCF**, assinam o presente contrato de Prestação de Serviço, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de SERVIÇO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE REDE TRANSPORTE DADOS**, conforme descrito no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"** e no **ANEXO - "DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO"**, que integra(m) este contrato.

1.2. O objeto do presente Contrato, poderá sofrer alterações em suas quantidades conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ter início a contar da data de ___/___/___, e deverá ocorrer no prazo de **14 (quatorze) dias corridos**, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"** e no **ANEXO - "DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO"**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1. O objeto deste contrato deverá ser executado/entregue no endereço:

Seção Técnica de Informática / Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Seção Técnica de Informática - Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580 - Sala Pró-Aluno, Salas Conjugadas e Sala de Rede - Bloco 13A - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508000 - Fone: (11) 2648-1293
Horário: das 08:00 às 17:00 horas.

2.2. Se o término do prazo de execução do(s) serviço(s) coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, ou em data pré definida a critério da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3. Para utilização da garantia e/ou validade a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (**Código de Defesa do Consumidor**) .

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações estabelecidas em lei e das constantes dos **Anexos OBJETO DO CONTRATO e OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, este último se houver, a CONTRATADA é responsável por:

4.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos, aqui incluídas, entre outras, as despesas com embalagem, frete e/ou transportes, seguros, além de quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias à boa execução deste Contrato;

4.1.3. Designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;

4.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.5. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente, durante o período que permanecerem nas instalações da **CONTRATANTE**;

4.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando necessário à execução do contrato.

4.1.7. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, participando de reuniões, respondendo aos questionamentos e prestando esclarecimentos por escrito, sempre que solicitado;

4.1.8. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, pelo prazo e nas condições fixadas no **Anexo OBJETO DO CONTRATO**.

4.1.9. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;

4.1.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.1.13. Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A Sr.(a) está designado pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.

5.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e correspondentes Anexos.

5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

5.2.1. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

5.3. Cabe, ainda, à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos em razão da execução do objeto, depois do recebimento definitivo e de acordo com as condições fixadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

7. O valor total do presente contrato é de R\$. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **12.364.1043.5304** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do objeto no(a) da(o), nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS, os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.

8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

8.1.2. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e alterações posteriores, respeitando as seguintes determinações.

8.1.2.1. Quando da celebração do contrato ou da retirada de instrumento equivalente:

a) A **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados relativamente ao ISSQN, também informar o valor, alíquota e indicar expressamente no documento fiscal correspondente quando couber, a responsabilidade pelo tomador de serviços da retenção e pagamento do ISSQN, conforme art. 6º, da Lei Complementar nº 116/2003.

b) A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher o ISS informado na nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentado, no prazo previsto na legislação municipal.

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples nacional, deverão informar no documento fiscal, a alíquota aplicável na retenção de acordo com o percentual de ISS vigente.

d) Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota vigente.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula - Das Penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O(s) valor(es) deverão ser expresso(s) em reais (R\$) e não sofrerá(ão) reajuste(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

11.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

11.6. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

11.7. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

11.8. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação.

12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

12.3. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, de de 2022.

.....
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). Humberto Gomes Ferraz
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I OBJETO DO CONTRATO

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra este contrato firmado nesta data.

São Paulo, de de 2022.

.....
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). Humberto Gomes Ferraz
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO II****DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO****I. OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviço de instalação de infraestrutura e cabeamento estruturado Categoria 6, com fornecimento de materiais, e acabamento geral de infraestrutura já presente**, conforme detalhamento do presente edital e de seus anexos..

A execução do objeto ocorrerá no Bloco 13A, Sala Pró-Aluno, Salas Conjugadas e Sala de Rede da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo – FCF-USP, localizados na Av. Prof. Lineu Prestes, 580 – CEP 05508-000- Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – SP Campus Universitário Armando Sales de Oliveira - CUASO.

A contratação e execução dos serviços, objeto da presente licitação, ocorrerão nos exatos termos das especificações e condições mínimas constantes neste edital e seus anexos.

II. DESCRITIVO TÉCNICO DO PROJETO

O projeto, objeto da presente licitação, trata da instalação de infraestrutura para cabeamento estruturado e acabamento de infraestrutura já presente nos locais supracitados. A instalação do cabeamento estruturado destina-se a conexão de microcomputadores/impressoras/notebooks, após o término de reformas das salas.

Definido sob Categoria 6, o projeto segue descrito quantitativa e qualitativamente no edital e em seus anexos, e considera as necessidades de infraestrutura e conectividade para a Sala Pró-Aluno, Salas Conjugadas e Sala de Rede, do Bloco 13A da FCF.

Por tratar-se também de uma ampliação de pontos, o projeto considera a utilização de elementos de infraestrutura e cabeamento existentes na Sala de Rede do Bloco 13A. O propósito de utilização da infraestrutura existente é permitir uma redução na relação de materiais do projeto e evitar a instalação de elementos em duplicidade nos racks e ambientes em geral.

A utilização de elementos de infraestrutura e conectividade existentes traz ganho técnico e permite a otimização de recursos, entretanto, o reaproveitamento das estruturas existentes torna necessário que alguns dos elementos complementares, necessários a expansão do cabeamento e sob escopo de fornecimento da presente licitação, sejam compatíveis com a infraestrutura existente.

Considerando o caráter de expansão das atuais redes das salas, foi prevista a implantação de 27 novos pontos de conectividade, cuja solução a ser ofertada deve manter as características das instalações existentes no que se refere à solução de cabeamento estruturado e aos materiais de infraestrutura.

Para encaminhamento dos cabos, o projeto considera a instalação de eletrodutos aparentes e sobre o forro. Canaletas, eletrodutos e eletrocalhas fazem parte da infraestrutura de encaminhamento, bem como todos os materiais e acessórios utilizados para o encaminhamento



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

de cabos ao longo dos espaços nas instalações de cabeamento estruturado. Utilizada para proteção dos cabos, os elementos de infraestrutura estendem-se desde o equipamento de distribuição, instalado na Sala de Rede do Bloco 13A, até as salas. Os cabos de rede devem permanecer protegidos pelos elementos de infraestrutura ao longo de toda sua extensão.

Na Sala de Rede do Bloco 13A, o intuito do projeto é de identificação e remoção de 40 cabos existentes para liberação de portas de rede no rack, finalização e acabamento da eletrocalha já presente, já embutindo todos os cabos existentes, finalização e acabamento de demais itens presentes na sala e retirada de itens não mais usados (Poderão ser verificados em vistoria técnica prévia)

Conforme previsto no subitem 3.6 do edital, a visita técnica é facultativa, mas recomenda-se que as Licitantes vistorem previamente os locais onde os serviços serão realizados, visto que não poderão isentar-se das responsabilidades assumidas decorrentes das condições atualmente existentes.

1. Distribuição dos Pontos de Rede:

ITEM	SALA	QUANTIDADE DE PONTOS
1	Pró-Aluno	23
2	Salas Conjugadas	4
TOTAL DE PONTOS		27

2. Tabelas de Projeto

Além de eletrocalhas, eletrodutos e outros, considera-se também os acessórios utilizados na fixação dos elementos como suportes e acessórios de junção. **Elementos como suportes, condutes, chumbadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas e demais acessórios de fixação para os componentes de infraestrutura relacionados não foram contemplados na relação de materiais, sendo seu fornecimento de responsabilidade do executor do projeto. Os materiais acessórios, necessários à boa execução das instalações do objeto, não especificados na planilha de materiais, deverão ser considerados nos custos pela licitante.**

ITEM 1 - Materiais e Serviços – Sala Conjugada

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1.1	Cabo UTP 4 pares 24 AWG Cat6 - Azul	mt	60
1.2	Conector RJ 45 fêmea Cat6	pç	3

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

1.3	Espelho PVC 4x2 para 01 Keystone jack RJ45	pç	3
1.4	Caixa 4x2 de embutir em forro, gesso ou parede	pç	3
1.5	Eletroduto flexível blindado tipo Sealtube, sem capa e com acessórios	mt	15
1.6	Instalação de 3 pontos de rede sob o forro da Sala Conjugada	sv	1
1.7	Testes e certificação para 3 pontos de rede Cat6 Permanent Link	sv	1

ITEM 2 - Materiais e Serviços – Sala Pró-Aluno

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
2.1	Patch Panel completo 24 portas Cat6	pç	1
2.2	Conector RJ 45 fêmea Cat6	pç	24
2.3	Guia de cabos metálico 19" 1U	pç	1
2.4	Cabo UTP 4 pares 24 AWG Cat6 - Azul	mt	75
2.5	Espelho PVC 4x2 para 01 Keystone jack RJ45	pç	1
2.6	Caixa 4x2 de embutir em forro ou gesso	pç	1
2.7	Perfil alumínio duplo 25x73mm tipo D cor branco sem tampa	pç	3
2.8	Perfil tampa em alumínio 73mm tipo plana ranhurada cor branco	pç	3
2.9	Curva horizontal perfil 25mm Raio 60° cor branco	pç	1
2.10	Adaptador para eletroduto 2x1 perfil 25mm cor branco	pç	1
2.11	Porta equipamento Standard sem colar - Branco - até 04 Keystones	pç	2
2.12	Eletroduto flexível blindado tipo Sealtube sem capa c/ acessórios	mt	15
2.13	Identificação para 20 pontos de rede em cabo Cat6 existentes	sv	1
2.14	Crimpagem de 20 pontos em cabo Cat6 em uma extremidade Patch Panel	sv	1
2.15	Execução de Infraestrutura em canaletas em alumínio para dois pontos no fundo sala	sv	1

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

2.16	Execução de Infraestrutura em eletroduto flexível para 1 ponto WiFi	sv	1
2.17	Lançamento de cabos para 3 pontos de rede (2 no fundo da sala e 1 para WiFi)	sv	1
2.18	Testes e Certificação para 23 pontos de rede Cat6 Permanent Link	sv	1

ITEM 3 - Materiais e Serviços – Sala de Rede Bloco 13A

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
3.1	Eletrocalha 150x450x3000 -Fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica - Incluindo acessórios de fixação	pç	1
3.2	TAMPA DE PRESSÃO eletrocalha 450mm – raio segmentado 150mm – Fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica – Incluindo acessórios de fixação	pç	1
3.3	Curva vertical externa 90° para eletrocalha 150x150mm (LarXAlt) – raio segmentado 150mm - fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica - Incluindo acessórios de fixação	pç	2
3.4	Tampa de pressão para curva vertical externa eletrocalha 150mm – raio segmentado 150mm – Fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica - Incluindo acessórios de fixação	pç	2
3.5	T horizontal 90° em eletrocalha 150x150mm (LarXAlt) raio segmentado 150mm – fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em galvanização eletrolítica – Incluindo acessórios de fixação	pç	2
3.6	Tampa de pressão para T horizontal em eletrocalha 150mm (Larg) – raio segmentado 150mm – Fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 –	pç	2

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica - Incluindo acessórios de fixação		
3.7	Curva horizontal 150x450 mm – raio segmentado 150 mm – Fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 – lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica -Incluindo acessórios de fixação	pç	1
3.8	TAMPA DE PRESSÃO curva horizontal 450 mm – raio segmentado 150 mm – Fabricada em chapa aço carbono SAE1006/1010#16 -lisa com virola acabamento em Galvanização Eletrolítica – Incluindo acessórios de fixação	pç	1
3.9	Readequação de eletrocalhas, com adaptação de infraestrutura horizontal e vertical, para conexão das descidas do rack principal do bloco 13A	sv	1
3.10	Identificação e remoção de 40 cabos existentes para liberação de portas de rede no rack	sv	1
3.11	Retirada de itens de infraestrutura não mais utilizados	sv	1

III. EQUIPE DE TRABALHO

Ao menos um dos TÉCNICOS da CONTRATADA, que compõe a equipe de trabalho, deverá possuir qualificação em instalações de cabeamento estruturado, comprovada através de certificado válido que comprove a realização de treinamento ministrado por um fabricante de soluções de cabeamento ou canal por ele credenciado.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da USP ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de execução dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Contrato.

A equipe da CONTRATADA, embora sujeita às normas disciplinares ou convencionais da Universidade de São Paulo por estar alocada na execução dos serviços, não terá com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

A CONTRATADA deverá treinar, distribuir e fiscalizar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos, adequados a cada tipo de serviço, obedecendo assim rigorosamente às normas regulamentadoras pertinentes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA sobre os profissionais que compõem sua equipe serão de inteira responsabilidade desta.

IV. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato, as atividades de instalação de infraestrutura e cabeamento estruturado deverão ser finalizadas em, no máximo, 14 (catorze) dias corridos.

As atividades de execução do serviço deverão ser realizadas em horário comercial, entre as 8h e às 17h, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis e sob supervisão da equipe técnica da FCF-USP.

Após a montagem ou desmontagem da infraestrutura e seus dispositivos de fixação, deverá ser feita a recomposição das superfícies avariadas durante o processo de instalação com o mesmo material de sua composição original. Caso o processo de instalação ocasione avarias em forros, vidros, mobiliário, equipamentos ou qualquer outro bem patrimonial ou de infraestrutura, o mesmo deverá ser reparado ou reposto sem qualquer ônus à Contratante.

A conclusão da execução dos serviços caracteriza-se pela total instalação dos elementos necessários ao funcionamento da infraestrutura e cabeamento, pela remoção dos materiais excedentes, pelo fornecimento da documentação técnica atualizada das instalações e pela recomposição das superfícies avariadas. Cabe à Comissão de Fiscalização atestar a qualidade dos serviços executados na execução do objeto, bem como atestar a inexistência de eventuais avarias citadas.

V. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá atender as recomendações adotadas pelo(s) fabricante(s) dos materiais ofertados, bem como normas ABNT, TIA/EIA.

Recebido o objeto deste edital (materiais e serviços) em conformidade com suas exigências, exigências de seus anexos e proposta da licitante, será emitido o Termo de Aceite definitivo dos materiais e serviços, condição necessária para que a USP efetue o pagamento dos serviços executados.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens e serviços fornecidos.

VI. CONDIÇÕES DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, destacando estar de acordo com as condições abaixo:

- i. Materiais fornecidos e serviços realizados referentes à presente licitação, caso apresentem defeito, ficam sujeitos à reparação pela CONTRATADA durante o período de garantia.

- ii. O prazo de garantia dos materiais e serviços é de 01 (um) ano.
- iii. Durante o prazo de garantia do serviço, a solução do problema deverá ocorrer *on site*, em no máximo em 05 (cinco) dias corridos após sua notificação à CONTRATADA. Deverá ser indicado pela CONTRATADA canal de comunicação para notificação de problemas no objeto que permita registro da data da notificação.
- iv. Quando a reparação do serviço defeituoso ultrapassar o prazo máximo indicado no item acima, a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas no Edital.
- v. Durante o período de garantia dos materiais e serviços, aqueles que apresentarem defeitos deverão ser reparados e todas as despesas inerentes a transporte e deslocamentos correrão por conta da contratada, não cabendo à FCF-USP quaisquer ônus.

VII. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CONECTIVIDADE

As atividades para execução do objeto do edital deverão ser realizadas tais como descritas neste anexo, considerando-se ainda os demais requisitos constantes no edital e em seus anexos. Eventuais etapas necessárias para execução das atividades contratadas que não estejam descritas deverão ser executadas, não devendo ser interpretadas como desnecessárias.

Durante o desenvolvimento das atividades e até o Aceite Definitivo, o representante da USP comunicará à CONTRATADA, através de relatórios de inspeção, as observações, defeitos e eventuais reparos necessários constatados durante o desenvolvimento da atividade.

INFRAESTRUTURA

Todas as instalações e partes integrantes do sistema devem ser executadas visando o perfeito funcionamento, a continuidade e o bom acabamento, devendo ser fixadas firmemente à estrutura predial com ferramentas apropriadas, formando um conjunto eletricamente contínuo e mecânicamente resistente a todos os esforços solicitantes.

Após a montagem ou desmontagem da infraestrutura e seus dispositivos de fixação, deverá ser feita a recomposição das superfícies avariadas durante o processo de instalação com o mesmo material de sua composição original. Caso o processo de instalação ocasione avarias em forros, mobiliário, equipamentos ou qualquer outro bem patrimonial ou de infraestrutura, o mesmo deverá ser reparado ou repostado imediatamente após a notificação feita pela FCF-USP à Contratada, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Os eletrodutos deverão ser instalados com cuidado, de modo a evitar-se a utilização de morsas que possam deformá-los reduzindo seus diâmetros/dimensões. Os eletrodutos poderão ser cortados com serra, sendo, porém, escareados a lima para remoção das rebarbas. Deverão ser emendadas por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades de ligação, as quais deverão ser introduzidas na luva até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização.

Não deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90°. Em cada trecho da canalização, entre duas caixas ou entre extremidades, ou entre extremidade e caixa, poderão ser empregados, no máximo, 2 curvas de 90° ou o seu equivalente até no máximo 180°.

Só poderão ser abertos os olhais das caixas ou condutores destinados a receber ligações de eletrodutos.

As ligações dos eletrodutos com as caixas e quadros deverão ser feitas com arruelas pelo lado externo e bucha pelo lado interno.

Todos os eletrodutos não utilizados deverão ser providos de arames-guias.

A tubulação deverá ser instalada de modo a não formar “cotovelos”. A fim de não formar “cotovelos” nas instalações, condutores e caixas não devem ser utilizados como curvas sendo sua ação apenas de facilitador do processo de lançamento de cabos.

A altura mínima das canaletas e caixas de terminação em relação ao piso acabado deverá ser, quando não especificada em projeto, de 0,30 m.

As diferentes linhas de canaletas e/ou caixas de uma mesma sala deverão ser perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

Os eletrodutos e perfilados deverão ser adequadamente fixados, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e de firmeza suficiente para suportar o peso dos condutores e os esforços durante o lançamento dos cabos.

A construção de linhas de eletrodutos e perfilados deverão obedecer às seguintes prescrições gerais:

- Os trechos deverão estar perfeitamente instalados;
- Os eletrodutos e perfilados deverão estar assentados de modo a resistirem aos esforços externos e aos provenientes da instalação dos guias e cabos;
- A junção dos eletrodutos e perfilados de uma mesma linha deverá ser feita de modo a permitir e manter permanentemente o alinhamento;
- Deverão ser tomadas precauções para evitar rebarbas internas;

CONNECTIVIDADE

A atividade de conectividade óptica e metálica só poderá ser executada após a aprovação das instalações de infraestrutura, dessa forma, evita-se perda de materiais e retrabalho decorrentes da necessidade de correções de infraestrutura após instalação do cabeamento.

A instalação do cabeamento deverá obedecer à orientação recomendada pelas normas listadas no Item VIII do presente anexo, entretanto, pela própria natureza de determinados ambientes, exceções às normas citadas poderão ser admitidas mediante consulta técnica à FCF-USP.

A seguir é possível identificar as especificações para execução das atividades necessárias à

entrega do objeto:

1. Lançamento/passagem de cabo UTP de 4 pares (metro)

Compreende esta atividade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Fornecer cabo UTP em conformidade com a especificação técnica constante no Item VII;
- Desembalar e comprovar a ausência de defeitos;
- Abertura, levantamento e manipulação de tampas, painéis, pranchas, caixas de passagem, etc. ao longo da infraestrutura de encaminhamento do cabo (se for o caso);
- Limpar dutos e localizar obstrução em casos de fechamento para efetuar posterior reparação (se for o caso);
- Passar e instalar fio guia nos dutos (se necessário);
- Lançar cabos respeitando os limites de tração especificados em sua especificação;
- Instalar, proteger e fixar o cabo na posição necessária (vertical/horizontal/inclinado) (se for o caso);
- Dispor e fixar o(s) cabo(s) no trajeto (se for o caso);
- Posicionar o cabo para terminação na área de trabalho e identificá-lo com etiqueta laminada para telecomunicações nessa extremidade;
- Organizar o cabo adequadamente no rack, promovendo sua amarração com fita reutilizável (velcro) ao longo de todo o seu percurso vertical e horizontal no rack, e identificá-lo com etiqueta laminada para telecomunicações nessa extremidade;
- Repor todos os elementos à sua origem, de acordo com padrões existentes no local (se for o caso);
- Comprovar ausência de defeitos;
- Acabamento e limpeza;
- Remoção de sobras.

2. Conectorização de cabo UTP, Cat. 6, de 4 pares em *patch panel* (unidade)

Compreende esta atividade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Fornecer conector RJ-45 fêmea em conformidade com a especificação técnica constante no Item VII;
- Desembalar a tomada e comprovar ausência de defeitos;
- Organizar cabo UTP da infraestrutura de chegada ao rack até sua posição no patch panel;
- Acomodação e amarração do cabo UTP no guia traseiro;
- Corte do excesso;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Identificação do cabo com etiqueta laminada para telecomunicações;
- Corte (reto e limpo) da capa externa do cabo com o cuidado de não danificar os condutores;
- Separação dos pares de acordo com as normas T568A ou T568B;
- Conectorização com a utilização de ferramenta adequada do cabo nas tomadas RJ-45 (fêmea). Não será permitido o uso de ferramenta de impacto.
- Montagem das tomadas em dispositivos de fixação, sendo que o raio de curvatura do cabo não deve ser inferior a quatro vezes o diâmetro do mesmo. O comprimento dos pares distorcidos não deverá ultrapassar 13 mm.

NOTA: Esta unidade compreende todas as atividades necessárias para a correta terminação do cabo UTP de 4 pares novo em patch panel em Rack 19" ou a reconectorização de cabos existentes, sendo compreendidas todas as atividades para tal trabalho.

3. Conectorização de cabo UTP, Cat. 6, 04 pares, em tomada RJ-45 (unidade) para espelho ou porta equipamentos (unidade)

Compreende esta atividade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Fornecer conector RJ-45 fêmea em conformidade com a especificação técnica constante no Item VII;
- Desembalar e comprovar a ausência de defeitos;
- Remover espelho existente (se for o caso);
- Substituir espelho existente (se for o caso);
- Acomodação do cabo na caixa 4x2 (ou porta equipamento), respeitando o ângulo de curvatura mínimo (quatro vezes o diâmetro do cabo);
- Corte do excesso;
- Identificação do cabo com etiqueta laminada para telecomunicações;
- Corte (reto e limpo) da capa externa do cabo com o cuidado de não danificar os condutores, e evitar que o comprimento dos pares distorcidos ultrapasse 13 mm;
- Separação dos pares de acordo com o padrão T568A ou T568B;
- Conectorização com a utilização de ferramenta adequada do cabo nas tomadas RJ-45 (fêmea). Não será permitido o uso de ferramenta de impacto;
- Montagem das tomadas em espelho sendo que o raio de curvatura do cabo não deve ser inferior a quatro vezes o diâmetro do mesmo. O comprimento dos pares distorcidos não deverá ultrapassar 13 mm;
- Repor espelho;
- Fechar os orifícios vagos no espelho com tampas cegas (se for o caso);
- Identificar ponto;
- Limpar e recolher material sobranete.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTA: Esta unidade se aplica a conectorização de cabo UTP de 4 pares novo e se for necessário a reconectorização de cabos existentes, sendo que neste último caso é compreendida a remoção da tomada existente e sua reutilização (ou substituição).

4. Certificação de ponto de rede em cabo UTP (unidade)

Os testes para certificação dos pontos deverão ser feitos em Categoria 6, que tem como característica a utilização de equipamentos específicos para cabeamento estruturado.

Os procedimentos para testes/relatórios e documentação deverão ser executados de acordo com as normas descritas neste edital.

Compreende esta atividade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Configuração dos equipamentos de testes em modo *permanent link*, inclusive configuração de NVP, se necessário;
- Conectar acessórios para teste em *permanent link* e calibrá-lo (quando for o caso);
- Acoplar/conectar equipamentos no circuito correspondente (nas extremidades do cabo);
- Executar os testes para categoria solicitada;
- Emitir relatório e entregar cópia em papel e meio digital;
- Entregar toda documentação de testes.

NOTA: Antes da conclusão dos trabalhos, a contratada deverá fornecer os protocolos de teste para a certificação do link. Após a conclusão deverão ser feitos os testes de acordo com os protocolos, objetivando verificar se todo projeto está dentro dos padrões e normas vigentes.

5. Instalação de porta equipamento ou caixa 4x2 (unidade)

Compreende esta atividade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Fornecer Porta equipamento indicado e/ou Caixa 4x2 em conformidade com a especificação técnica constante no Item VII;
- Desembalar e comprovar a ausência de defeitos;
- Marcação da posição da caixa na parede ou porta equipamento na canaleta;
- Furação da parede, divisória ou painel para instalação da caixa 4x2 (se for o caso);
- Corte da tampa da canaleta e acabamento para eliminar rebarbas cortantes (se for o caso);
- Colocação das buchas de fixação da caixa 4x2 (se for o caso);
- Fixação da caixa ou porta equipamento no local preparado;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Acabamento e limpeza;
- Remoção de sobras;
- Instalação das etiquetas de identificação dos pontos de rede no porta-equipamento;

6. Instalação de espelho 4x2 (unidade)

Compreende esta unidade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Fornecer Espelho 4x2 em conformidade com a especificação técnica constante no Item VII;
- Desembalar e comprovar a ausência de defeitos;
- Fixação dos conectores terminados e módulos cegos no espelho;
- Fixação do espelho totalmente preenchido na caixa aparente, embutida ou em porta equipamento;
- Instalação das etiquetas de identificação dos pontos de rede;

MATERIAIS DE CONECTIVIDADE

Todos os materiais de cabeamento estruturado ofertados, deverão ter sua marca e modelo identificada na entrega do material pela Licitante vencedora e deverão atender integralmente as especificações técnicas publicadas. **Deverá ser entregue pela Licitante vencedora, junto com o material catálogos e folhas de dados técnicas que indiquem as características técnicas dos materiais ofertados. Deverão ainda ser fornecidos, certificados de comprovação técnica sempre que solicitados.**

1 Cabo UTP - Categoria 6 - LSZH

Cabo de pares trançados não blindados - UTP (*Unshielded Twisted Pair*) de 4 (quatro) pares, 8 (oito) condutores de fio rígido de cobre com bitola de 23 ou 24 AWG, com isolamento de polietileno de alta densidade, possibilitando taxas de transmissão de 1 Gbps, destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de -10 a 60°C, com as seguintes características:

- 1.1. O cabo deverá ser certificado/homologado pela ANATEL conforme resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000. O documento que comprova a certificação/homologação do produto ofertado deverá ser apresentado juntamente com seu *datasheet*;
- 1.2. O cabo deve superar os requisitos da norma TIA/EIA-568-C.2, para categoria 6.
- 1.3. As cores da capa do isolante de cada fio deverão atender às especificações TIA/EIA-568-C.
- 1.4. Testado eletronicamente após a fabricação em todos os parâmetros previstos na norma TIA/EIA-568-C.2.
- 1.5. O cabo deve possuir a classificação LSZH.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.6. O produto de atender as especificações UL444 ou UL1666 ou UL1685.
- 1.7. Capa externa não propagante à chama nas cores: cinza (preferencialmente) ou verde ou azul.
- 1.8. Deve proporcionar raio de curvatura de no mínimo 4 (quatro) vezes o diâmetro do cabo.
- 1.9. A garantia do produto deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contada a partir da data de entrega.

2 Conector RJ-45 fêmea CATEGORIA 6, para *patch panel*

- 2.1. Corpo em material termoplástico de alto impacto retardante a chamas;
- 2.2. Conector frontal padrão RJ-45 (8P8C) com contatos revestidos com 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
- 2.3. Os circuitos impressos devem estar totalmente confinados dentro de cada módulo, ou seja, o conector deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de terminação do cabeamento horizontal;
- 2.4. Contatos IDC com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
- 2.5. Em alternativa ao revestimento descrito acima, os contatos IDC poderão ser de bronze fosforoso com revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
- 2.6. Componente certificado por laboratório independente de reconhecimento internacional, *Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-C.2 Category 6*. O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado juntamente com seu *datasheet*;
- 2.7. O conector RJ-45 deve favorecer o processo de terminação do cabo com destrançamento do cabo inferior a 13 mm;
- 2.8. O conector RJ-45 deve ser confeccionado na cor preta e totalmente compatível com o patch panel modular ofertado;
- 2.9. O conector RJ-45 deve possuir no seu corpo, a codificação de pinagem em concordância tanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-A quanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-B;
- 2.10. O método de conectorização deve dispensar o uso de ferramenta de terminação por impacto, sendo este processo realizado por intermédio de ferramenta e/ou mecanismo próprio da solução apresentada (*tool less*);
- 2.11. O conector RJ-45 deve possuir capa protetora para os contatos traseiros não sendo essa considerada ferramenta ou acessório de terminação;
- 2.12. O conector RJ-45 deve ser testado eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 *Category 6*;
- 2.13. O conector deve permitir a reconectorização do cabo nos contatos IDC, pelo menos 5 (cinco) vezes, e a reinserção de plugues RJ-45 (jack), pelo menos, 750 (setecentos e cinquenta) vezes;
- 2.14. Caso o conector ofertado necessite de ferramenta para sua terminação, deverá ser fornecida



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

uma unidade da ferramenta para cada conjunto de 100 conectores fornecidos;

- 2.15. O conector deve ser adequadamente embalado;
- 2.16. A garantia do produto deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contada a partir da data de entrega.

3 Conector RJ-45 fêmea CATEGORIA 6, para área de trabalho

- 3.1. Corpo em material termoplástico de alto impacto retardante a chamas;
- 3.2. Conector frontal padrão RJ-45 (8P8C) com contatos revestidos com 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
- 3.3. Os circuitos impressos devem estar totalmente confinados dentro de cada módulo, ou seja, o conector deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de terminação do cabeamento horizontal;
- 3.4. Contatos IDC com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
- 3.5. Em alternativa ao revestimento descrito acima, os contatos IDC poderão ser de bronze fosforoso com revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
- 3.6. Componente certificado por laboratório independente de reconhecimento internacional, *Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-C.2 Category 6*. O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado juntamente com seu *datasheet*;
- 3.7. O conector RJ-45 deve favorecer o processo de terminação do cabo com destrançamento inferior a 13 mm;
- 3.8. O conector RJ-45 deve ser confeccionado na cor branca e ter o encaixe totalmente compatível com o elemento da área de trabalho (porta-equipamentos, espelho 4x2, etc) que irá receber o cabeamento horizontal;
- 3.9. O conector RJ-45 deve possuir no seu corpo, a codificação de pinagem em concordância tanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-A quanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-B;
- 3.10. O método de conectorização deve dispensar o uso de ferramenta de terminação por impacto, sendo este processo realizado por intermédio de ferramenta e/ou mecanismo próprio da solução apresentada (*tool less*);
- 3.11. O conector RJ-45 deve possuir capa protetora para os contatos traseiros não sendo essa considerada ferramenta ou acessório de terminação;
- 3.12. O conector RJ-45 deve ser testado eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 *Category 6*;
- 3.13. O conector deve permitir a reconectorização do cabo nos contatos IDC, pelo menos 5 (cinco) vezes, e a reinserção de plugues RJ-45 (jack), pelo menos, 750 (setecentos e cinquenta) vezes;
- 3.14. Caso o conector ofertado necessite de ferramenta para sua terminação, deverá ser fornecida uma unidade da ferramenta para cada conjunto de 100 conectores fornecidos;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 3.15. O conector deve ser adequadamente embalado;
- 3.16. A garantia do produto deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contada a partir da data de entrega.

4 Caixa 4x2

- 4.1. A caixa deverá ser fabricada em material termoplástico auto extingüível UL 94V-0, na cor branca e possuir todos os acessórios de fixação necessários à sua instalação. O documento que comprova as características de flamabilidade exigidas para o produto deverá ser apresentado;
- 4.2. A caixa deverá permitir a instalação de espelhos planos 4x2 em sua superfície; os espelhos devem ser compatíveis com a especificação do item “Espelho para caixa aparente 4x2”;
- 4.3. A caixa deverá garantir, em conjunto com o espelho, a fixação dos conectores RJ-45 fêmea (tipo keystone), protegendo mecanicamente estas conexões;
- 4.4. A caixa deverá ter dimensões mínimas (comprimento x largura x profundidade) de 114mm x 69mm x 40mm;
- 4.5. A caixa deverá permitir a instalação de dutos de 1/2”, 3/4” e 1” de diâmetro;
- 4.6. A caixa deverá ser embalada individualmente;
- 4.7. A garantia do produto deverá ser de ao menos 1 (um) ano, contada a partir da data de entrega.

5 Espelho 4x2 2 posições

- 5.1. O espelho 4x2 deverá ser compatível com conectores RJ-45 fêmea (tipo keystone);
- 5.2. O espelho deve ser constituído de material PVC, na cor branca, e possuir no mínimo 2 (duas) posições para conectores. Deve ser ofertada um insertos cegos para cada espelho 4x2 solicitado;
- 5.3. Deverá ser fabricado em material termoplástico auto extingüível UL 94V-0, na cor branca e possuir todos os acessórios de fixação necessários à sua instalação. O documento que comprova as características de flamabilidade exigidas para o produto deverá ser apresentado.
- 5.4. O espelho deve permitir a substituição dos módulos conectores;
- 5.5. O espelho deve atender os requisitos da norma ISO/IEC 11801 e ANSI/TIA/EIA 568-B;
- 5.6. O espelho deve possuir um campo para inserir etiqueta para identificação das portas em baixo relevo com tampa em acrílico transparente;
- 5.7. Deve atender os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 606A;
- 5.8. Embalagem individual;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.9. Possuir os acessórios de identificação e fixação na mesma embalagem;
- 5.10. A garantia do produto deverá ser de ao menos 1 (um) ano, contada a partir da data de entrega.

VIII. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

<u>Norma</u>	<u>Descrição</u>
NBR-5410	Instalações elétricas de baixa tensão
NBR-14565:2012	Cabeamento de telecomunicações para Edifícios Comerciais
ANSI/TIA/EIA-568-C.0	Cabeamento genérico para telecomunicações nas dependências do cliente
ANSI/TIA/EIA-568-C.1	Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais
ANSI/TIA/EIA-568-C.2	Componentes e cabeamento balanceado de pares trançados para telecomunicações
ANSI/TIA/EIA-568-C.3	Componentes para cabeamento em fibras ópticas
ANSI/TIA/EIA-569-B	<i>Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces</i>
ANSI/TIA/EIA-569-A-7	<i>Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces – Addendum 7 – Cable Trays and Wirelines</i>
ANSI/TIA/EIA-606-A	<i>Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings</i>
ANSI-J-STD-607-A	<i>Commercial Building Grounding (Earthing) and Bonding Requirements for Telecommunications</i>
ANSI/CSA/EIA/TIA-942	Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers

IX. NÃO-CUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer das disposições citadas poderá acarretar a retenção do pagamento, o ressarcimento por perdas e danos e, no caso de reincidências, a rescisão do contrato, sem prejuízo dos demais encargos e multas correspondentes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VII

TABELA PARA CONTATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022 - FCF

RESPONSÁVEL	E-MAIL	TELEFONE
Renato Flamini	rflamini@usp.br	(11) 2648-1293



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VIII****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022 - FCF**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

